



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1 6 2 5

17. OUTUBRO, 1990

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas / para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado nessa cidade de Cordeirópolis, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Limeira:

"Gleba de terra denominada "gleba B", localizada nas proximidades do Jardim Bela Vista, desta cidade de Cordeirópolis, Comarca de Limeira e 2ª circunscrição, com a área de 85.305,70 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil, trezentos e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), que assim se descreve: 106,20m, rumo 64°42'53"SW, confrontando com área do Município; daí, segue 249,92m, rumo 64°43'08"SW, / confrontando com área do Município; daí, segue com 207,96m, rumo 64°42'58"SW, confrontando com área do Município; daí, deflete à direita e segue com 80,98m, rumo 24°10'19"NW, confrontando com "gleba C"; / daí, deflete à esquerda e segue em curva com 14,14m, confrontando / com a "gleba C"; daí segue em linha reta, com 21,60m, rumo 65°49'41"SW, confrontando com "gleba C"; daí, deflete à direita e segue em / linha com 108,28m, rumo 42°25'00"NW, confrontando com Huberto Levy / Júnior e Augusto Rolin Fleury; daí, deflete à direita e segue 248,45 m, rumo 42°54'00"NE, confrontando com Huberto Levy Júnior, Conjunto Residencial São José e Avenida Aristeu Marciano; daí, deflete à direita e segue com 179,45m, rumo 24°10'19"SE, confrontando com a "gleba A"; daí, deflete à esquerda e segue 43,89m rumo 64°42'58"NE, confrontando com a "gleba A"; daí, segue 249,92m, rumo 64°43'08"NE, confrontando com a "gleba A"; daí, deflete à direita e segue 45,00m, rumo 25°16'52"SE, confrontando com a "gleba A"; daí, deflete à esquerda e segue 106,20m, rumo 64°42'53"NE; daí, deflete à direita e segue 62,00m, rumo 25°17'07"SE, sempre confrontando com a "gleba A", fe-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

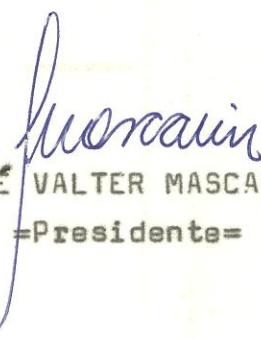
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

- Autógrafo nº 1625 de 17. Outubro. 1990 - continuação -

Fls. 02

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de Outubro de 1990.

  
JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

000|000  
00|00  
0|0  
|

RECEBI  
Cordeirópolis 18 de 10 de 1990  
